



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 4D010-96FAE-A747B



Decisão Monocrática 00572/2021-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 06342/2019-1

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Auditoria

UGs: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos, CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, IEMA - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, PMDSL - Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, PMI - Prefeitura Municipal de Ibatiba, PMI - Prefeitura Municipal de Iúna, PMJN - Prefeitura Municipal de João Neiva, PMSJC - Prefeitura Municipal de São José do Calçado, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Relator: Domingos Augusto Taufner

Responsável: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, SANEVIX ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, ENCIBRA S A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, ENGESOLO ENGENHARIA LTDA, NESTOR ALCIDES GORZA JUNIOR, CARINA DA ROSS REZENDE, SANDRA SILY, DOUGLAS OLIVEIRA COUZI, CLAUDIA VERA DALLAPICOLA TEIXEIRA CONTARATO, LINCOLN PACELLI BELFI, FABIANA COUTINHO LOPES RAPOSO, DIRCEU PIMENTEL DO CARMO JUNIOR, MARCELO GUTERRES ROSETTI, VALDIK ESCAPINI FANCHIOTTI, KARLA PONZO VACCARI, CARLOS AURELIO LINHALIS, AMADEU ZONZINI WETLER, PABLO FERRACO ANDREA, DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ, SAHLIAH ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA T&T EIRELI, CTL - ENGENHARIA LTDA., ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA, SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA, JADER MUTZIG BRUNA, ANDREIA PEREIRA CARVALHO, ALBERTONE SANT ANA PEREIRA, SUELI PASSONI TONINI, WELITON VIRGILIO PEREIRA, ROGERIO CRUZ SILVA, DENIS ANTONIO DE OLIVEIRA, JOAO PAULO BRETZ RODRIGUES, LUCIANO MIRANDA SALGADO, JOSE ALCURE DE OLIVEIRA, FLAVIO MENDES DIAS, ADELIA ROSA DE SOUZA, CARLOS ROBERTO DA FONSECA, DAYANA DIAS DA SILVA, ELEARDO APARICIO COSTA BRASIL, VAULEAN GUEDES DE SOUZA, REGINA PAULA COMBAS, JOSE CARLOS DE ALMEIDA, MIGUEL LOURENCO DA COSTA, LILIANA MARIA REZENDE BULLUS, MARCO ANTONIO TORRES MATTA, JOSE MANOEL LOPES DA SILVA, OTAVIO ABREU XAVIER, ROMERO GOBBO FIGUEREDO, JESSICA BATISTA NUNES, JOSIVAL DE ASSIS TONINI, CLESIO FERREIRA GONCALVES, PAULO SERGIO DE AZEVEDO, JOAO ELIAS COLOMBO HORSTH, ROGERIO CEZAR, ANDRESSA PEREIRA DA SILVA, JOSE CARLOS BERNARDES, SEGUNDO MANUEL ALVAREZ TORRES, ANTONIO JULIO CASTIGLIONI NETO, ANGELO GUARCONI JUNIOR, JOSE RAMOS FURTADO, LINO GARCIA, HERIVELTO LEAL FARIA, AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BASICO E INFRA-ESTRUTURA VIARIA DO ES, ANTERO ANTENOR DE ABREU, JEFFERSON SPADAROTT BULLUS, ALCEMAR LOPES PIMENTEL, LUIZ CARLOS PERUCHI, ALUYZIO MORELLATO, TARCISIO MORELLATO, EDMAR FAVARATO, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ESPIRITO SANTO - CISABES, MUNICIPIO DE DIVINO DE SAO LOURENCO, MUNICIPIO DE IBATIBA, MUNICIPIO DE IUNA, MUNICIPIO DE JOAO NEIVA, MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CALCADO, ANTONIO GONCALVES JUNIOR, ANTONIO JOAO MACHADO DE SOUZA, CLEMILDITON ALVES DE OLIVEIRA, SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Procuradores: HELDER AGUIAR DIAS AZZINI (OAB: 16154-ES), CRISTIAN CAMPAGNARO NUNES (OAB: 17188-ES), PAULO ROBERTO ABRANTES PIGNATON

(CPF: 100.599.817-50), FABIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA (OAB: 147513-SP, OAB: 39271-DF, OAB: 92880A-RS), EVELYN KEITTY RIBEIRO SANTOS (OAB: 31694-ES), WILMA CHEQUER BOU HABIB (OAB: 5584-ES), LEONARDO DA SILVA LOPES (OAB: 28526-ES), GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES), ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES), CARLOS AURELIO LINHALIS (CPF: 723.836.827-72), THADEU MOREIRA HUDSON (OAB: 187749-RJ)

Trata-se de requerimentos, protocolizados sob o nº. 00708/2021-1 e 16964/2021-1 nesta Corte de Contas, por meio do qual a Empresa Construtora T&T EIRELI e o Sr. Carlos Roberto da Fonseca solicitam prorrogação do prazo para o atendimento aos Termos de Citação nº 00245/2021-7 e nº 00254/2021-6, referente ao Processo TC 6342/2019-1.

Considerando que os autos eletrônicos são compostos por mais de 300 (trezentos) eventos diferentes e a complexidade do processo **DEFIRO** a solicitação, concedendo-lhes o prazo de **30 (trinta) dias**, para o atendimento aos Termos de Citação nº 00245/2021-7 e nº 00254/2021-6.

A prorrogação de prazo deve ser estendida aos demais responsáveis pelo processo.

Notifique-se os interessados do teor da presente Decisão.

Em, 13 de julho de 2021.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator